

DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO 4748/98

**PRODASEN**

 001011014  
**001011/01-4**

Nº FOLHAS
7

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS - MG

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS - MG.

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	04 / 08 / 2001			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

# SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

Folha N.º 01  
 Processo N.º 104401  
 Rubrica em

**PRODASEN**



5001811014

**001011/01-4**

004748/98

ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES.

TIPO DE CASA LEGISLATIVA		QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	17

NOME DA CASA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ENDEREÇO		
RUA JUNQUEIRAS, 454 - CENTRO		
CIDADE	UF	CEP
POÇOS DE CALDAS	MG	37701 - 033

TELEFONES	FAX
( 035 ) 722 - 1703	( 035 ) 722 - 1094

MODALIDADE DE CADASTRAMENTO
<input checked="" type="checkbox"/> VIA INTERNET - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR E ACESSO À REDE INTERNET.
<input type="checkbox"/> VIA DISQUETE - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR MAS NÃO ACESSAR A INTERNET.
<input type="checkbox"/> POR FORMULÁRIO - NO CASO DE NÃO TER MICROCOMPUTADOR.

CONTATO NA CASA LEGISLATIVA RESPONSÁVEL PELO INTERLEGIS	
NOME	
CELSO MAGELA DE ALMEIDA	
UNIDADE / DEPARTAMENTO	CARGO
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	ENCARREGADO PATRIMÔNIO
TELEFONES	FAX
( 035 ) 722 - 1703	( 035 ) 722 - 1094

SOLICITAÇÃO
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS.

AUTENTICAÇÃO
NOME
<div style="text-align: right;"> </div>
<div style="text-align: right;"> <p><b>João Batista Cidri</b>                      Presidente</p> </div>
BRASÍLIA - DF, <u>02/09/98</u> ASSINATURA DO PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

10

OF. N° 009/2001-AA

em 30 de janeiro de 2001.

Folha N.º	021
Processo N.º	101110
Rubrica	em

Prezada Senhora:

Tem este a finalidade de, primeiramente, parabenizar a iniciativa do Prodacen no sentido de colocar todas as Câmaras Municipais sintonizadas no Programa Interlegis, com a cessão deste computador, impressora e concentrador de acesso.

Hoje, nossa Câmara Municipal é totalmente informatizada, mas este computador virá contribuir ainda mais para os nossos trabalhos.

Em atenção ao fax de V.S<sup>a</sup>, datado de 23/01/01, seguem os meus dados, do 1º Secretário da Mesa Diretora e da funcionária responsável pelo recebimento dos equipamentos:

- Mário Montingelli Junior - Presidente - CIC 025.602.858-35
- João Batista Ciofi - 1º Secretário - CIC 846.381.848-04
- Nanci Aparecida Saquelli-Assessora Administrativa-CIC 531.643.266-53

Atenciosamente, subscrevo-me no aguardo do citado Convênio.

  
Mário Montingelli Junior  
PRESIDENTE

À Sra.  
Regina Célia Peres Borges  
AD. DIRETORA DO PRODACEN  
Brasília-DF

Folha N.º	03
Processo N.º	1011/01
Rubrica	les

**Informa Interlegis**

**De:** cmpc.legislativa [cmpc.administrativa@pocos-net.com.br]

**Enviado em:** quinta-feira, 5 de abril de 2001 13:07

**Para:** Informa@interlegis.gov.br

**Assunto:** Instalação de Microcomputadores

(10) CASP

Recebemos o computador do Prodasen-Senado Federal em 22/02 e ainda não foi instalado. Gostaríamos de obter informação quanto à data prevista para instalação do mesmo ou se podemos solicitar ao nosso setor de informática que providencie a instalação do mesmo.

Câmara Municipal de Poços de Caldas - MG  
Rua Junqueiras, 454  
Poços de Caldas  
Celso Magela de Almeida  
0xx35-3722-1703

ok  
respondido  
em 25/04/01

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA**

Folha N.º 04  
Processo N.º 101101  
Rubrica ...  
(11) 311-2556

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA:

**OBSERVAÇÃO**  
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

TIPO DE CASA LEGISLATIVA		QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	17

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA  
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS **PÓLO ADERIDO**

**ENDEREÇO**  
RUA JUNQUEIRAS, 545 - CENTRO

CIDADE	UF	CEP
POÇOS DE CALDAS	MG	37701-033

TELEFONES	FAX
(35) 3722-1703	(35) 3722-1094

E-MAIL: [cmpcleg@pcs.matrix.com.br](mailto:cmpcleg@pcs.matrix.com.br) HOME PAGE: [camarapocosdecaldas.com.br](http://camarapocosdecaldas.com.br)

**CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA,  
RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS**

**NOME**  
ERNANI MARAN

UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO

TELEFONES	FAX
(35) 3722-1703	(35) 3722-1094

E-MAIL: [cmpcleg@pcs.matrix.com.br](mailto:cmpcleg@pcs.matrix.com.br)

**SOLICITAÇÃO**  
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS

**AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE**

NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO DD/MM	PARTIDO
MÁRIO MONTINGELLI JÚNIOR	22/05	PFL

NOME PARLAMENTAR :

TELEFONES	FAX	SEXO
(35) 3722-2485 (35) 3721-0603	(35) 3722-1094	M

E-MAIL: HOME PAGE:

Poços de Caldas, 05 / 04 / 2001.  
LOCAL

ASSINATURA DO PRESIDENTE

PRODASEN FOTOCOPIADO - 18-Fev-2001-10:34:03AM - 2/3

SENADO FEDERAL



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador ARLINDO PORTO

Folha N.º	05
Processo N.º	104101
Rubrica	emi

Brasília, 21 de março de 2001

**OFICIE-SE**

R. do Caldas, 03.0402

Senhor Presidente,

Está sendo implantada, com utilização da INTERNET como tecnologia de suporte, sob a denominação "INTERLEGIS", uma rede de comunicação e informação para os Parlamentares brasileiros, nos âmbitos federal, estadual e municipal, detendo dois níveis de acesso, um restrito aos Parlamentares e órgãos do legislativo e outro aberto à comunidade em geral.

Mencionado sistema facilitará a interação e intercâmbio entre referidos poderes e proporciona, de forma objetiva e simples, comunicação entre Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores, dotando-os de subsídios importantes para desenvolver, com conhecimento da realidade, suas atividades legislativas. Diversos são os serviços oferecidos, tais como, dentre outros, correio eletrônico, infra-estrutura para os órgãos disponibilizarem suas páginas na INTERNET, treinamentos, intercâmbio, captação de informações etc.

Coordenado pelo PRODASEN = Interlegis, o cadastramento das Câmaras Municipais poderá ser feito por meio de contato eletrônico no endereço [informa@interlegis.gov.br](mailto:informa@interlegis.gov.br) e o formulário de adesão obtido mediante "clique" nas expressões: **formulário de adesão em formato WORD ou formulário de adesão em formato HTML**. Impressos e devidamente preenchidos, deverão ser encaminhados, com assinatura do parlamentar, para "PRODASEN = INTERLEGIS = Av. N2 = Anexo C do Senado Federal - CEP 70165 900 - Brasília - DF".

Diante disso, informado pelo PRODASEN de que esse município, pela sua localização privilegiada, foi selecionado como "pólo" para implantação da rede, e visando contribuir para a concretização de tão importante medida em nosso Estado, coloco-me à disposição dessa Câmara para o apoio que se fizer necessário, podendo, para tanto, ser-me encaminhada, se de seu interesse, cópia da adesão ao aludido programa.

Por oportuno, desejando pleno êxito em suas ações legislativas, apresento-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador Arlindo Porto

Ilmo. Sr. Vereador  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
Rua Junqueiras, 454  
37701 033 - Poços de Caldas - MG

PRODASEN PROTECIDO

-18-Abr-2001-10:34-003485-3/3

SENADO FEDERAL

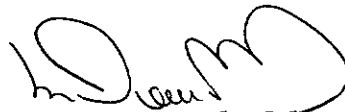
**Ao SEA:**

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar os processos e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

**EMENTA :** Formalização da adesão da Câmara Municipal de Poços de Caldas - MG

**Em : 10/07/2001.**

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva  
Marketing de Relacionamento  
Programa Interlegis

Folha N.º	07
Processo N.º	1041/01
Rubrica	laci




Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

A

CEI

PROCESSO AUTUADO COM FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS – MG E QUE CONSTITUEM AS  
FOLHAS DE 01 À 07 DEVIDAMENTE NUMERADAS E RUBRICADAS.

Em: 04 08 2001

  
/ MARIA JOSÉ SOARES SANTOS  
Chefe do SEA



Folha nº	08
Franco nº	10.11.04
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

A/C.: Denise Silva

OK *[Handwritten mark]*

**Dados da Câmara Municipal de Poços de Caldas**

Câmara Municipal de Poços de Caldas - MG  
 Endereço: Rua Junqueiras, 454  
 Caixa Postal: 126  
 CEP 37.701-033  
 Tel: (035) 722.1703  
 Fax: (035) 722.1094  
 CGC: 214.017.57/0001-67  
 E-mail: [cmpec@pcs.matrix.com.br](mailto:cmpec@pcs.matrix.com.br)  
 Endereço eletrônico: [www.camarapocosdecaldas.com.br](http://www.camarapocosdecaldas.com.br)

*Pólo*

**Vereadores**

- Ana Maria Quintans Guerra de Oliveira - PTANQG  
Nascimento: 13/09/54
- Antônio Carlos Pereira - PFL. ACPR  
Nascimento: 16/05/55
- João Batista Ciofi - PTB (1º Secretário) CJEP  
Nascimento: 15/10/48
- Joaquim Magalhães da Fonseca - PPB JMF  
Nascimento: 18/06/52
- José dos Reis Colombo - PSDB JREC  
Nascimento: 29/12/59
- José Júlio Balducci - PSDB (Vice Presidente) BALDUCCI  
Nascimento: 06/05/53
- Luís Carlos Peña e Silva - PTB LCPENA  
Nascimento: 23/02/54
- Marcos Antônio Matavelli - PT MATAVELLI  
Nascimento: 29/05/57
- Marco Antônio Rosi - PMDB MAROSI  
Nascimento: 13/06/51
- Maria José de Souza - PT MJSOU  
Nascimento: 31/08/39
- Mário Montingelli Junior - PFL (Presidente) GELLI  
Nascimento: 22/05/55
- Mauro Henrique Tramonte - PFL MATR  
Nascimento: 17/05/61
- Paulo César Silva - PT PACSI  
Nascimento: 01/01/59
- Paulo Eustráquio de Souza - PPB (2º Secretário) TAQUISO  
Nascimento: 28/02/48
- Paulo Silvano Maximino - PFL MAXI  
Nascimento: 18/09/62
- Raulina Maria Adissi - PSDB ADISSI  
Nascimento: 05/11/52
- Waldemar Antônio Lemes Filho - PMDB WALJEF  
Nascimento: 17/11/55

postas está afixada no quadro de avisos CPL -SEEP Via N-2, Anexo D do Senado Federal, Brasília - DF.

(Of. El. nº 82/2001)

CONVITE Nº 24/2001

A Comissão Permanente de Licitação - CPL SEEP, após examinar as propostas apresentadas ao certame em epígrafe, "AQUISIÇÃO DE CÓPIA DO PROGRAMA ADOBE FONT FOLIO", decidiu: I) Classificar todas as propostas habilitadas, conforme quadro de preços; II) declarar vencedora e propor adjudicação para o único item à empresa JCN TECNOLOGIA LTDA., pelo critério de menor preço unitário. A integral da ata de julgamento das Propostas está afixada no quadro de avisos CPL -SEEP Via N-2, Anexo D do Senado Federal, Brasília - DF.

(Of. El. nº 83/2001)

CONVITE Nº 25/2001

A Comissão Permanente de Licitação - CPL SEEP, após examinar as propostas apresentadas ao certame em epígrafe, "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS", decidiu: I) Desclassificar a proposta da empresa MERCADO DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA., e classificar as demais propostas habilitadas, conforme quadro de preços; II) Desclassificar os itens 40 e 41 da empresa MEDICOR PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA., e desclassificar também o item 17 da empresa SUZANA FERREIRA LUNA BATISTA. III) declarar vencedora e propor adjudicação para os itens 02, 07, 09, 12, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 39, 40 e 41 à empresa UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; para os itens 06, 08 e 13 à empresa MEDICOR PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.; para os itens 04, 10, 14, 31, 32, 33, 34, 36, 37, e 38, à empresa RECOMATH COM. DE MAT. HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.; para os itens 03, 05, 11, 20, 24 e 28 à empresa SUZANA FERREIRA LUNA BATISTA; para os itens 01, 18 e 21, à empresa RODOFARMA COMERCIAL LTDA.; e para o item 35 à empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA., pelo critério de menor preço unitário. A integral da ata de julgamento das Propostas está afixada no quadro de avisos CPL -SEEP Via N-2, Anexo D do Senado Federal, Brasília - DF.

RONALDO WAGNER CARMONA  
Presidente da Comissão

3. nº 84/2001)

Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Maranhão.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Amazonas.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santos.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

(Of. El. nº 12/2001)

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal da Estância Climatizada de Cunha.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Pouso Alegre.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Alfenas.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Franca.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São João del-Rei.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santa Te rezza.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Frederico Westphalen.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Rio Branco.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

- PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Sena Madureira.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Poços de Caldas.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itaguara.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Ituiutaba.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

(Of. El. nº 13/2001)

Folha nº 09  
Processo nº 1011  
Rubrica

22



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

003629/01

Folha nº	10
Processo nº	1011
Rubrica	

OF: Nº 0031/2001-AA

em 25 de Abril de 2001.


Solicitamos a gentileza de nos informar como obter o atendimento técnico, pois entramos em contato com a empresa que efetuou a instalação dos equipamentos e a mesma alega que foi contratada apenas para efetuar a instalação.

Ocorre que na instalação, o procedimento para teste de impressora se limita a impressão da página teste, o que foi feito com sucesso.

Desde a instalação, a impressora laser E310 não está funcionando corretamente, quando é enviado arquivo com mais de 2 páginas, ela imprime apenas duas completas, começa a impressão da 3ª sem deixar margem superior, e pára antes de concluir a 3ª página, fica piscando os indicadores de erro.

Fizemos todos os testes possíveis, inclusive a instalação da mesma em outros micros, e uso de outros controladores, porém o problema não foi solucionado.

Sendo o que consta para o momento, subscrevo-me com elevada estima e distinta consideração.

  
Nanci Aparecida Saquelli  
Assessora Administrativa

Ao  
Programa Interlegis  
Prodascn-Scnado Fcdral  
Brasília DF

PRODASCN FOTOCOPIADO -05-Mai-2001-09:59-003629-1/1

SENADO FEDERAL

## FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

### Câmara Municipal

Data: 16/abril/2001

Estado :

Minas Gerais

Município :

Poços de Caldas

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis:

Mário Montingelli Júnior - Presidente

(Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite )

Assistência Técnica

Empresa :

ITS - Telecomunicações e

Técnico :

Paulo

DDD/Telefone Comercial:

0xx35 3721-2980

Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser 8ppm 2 MB paralela /usb

1. Num. de série: MM16112423 Num. de tombamento: 000.324

Um Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007 com 256 MB de memória

2. Num. série CPU: 0012SZXE Num. de tombamento: 001.366

Num. série Monitor: 006P00332 Num. série Gateway: X2SD43E78B3

X2SD43E78DD

Estabilizadores de potência mínima 1 kva , quantidade : 01(um)

Foi Ministrado curso de 3 horas?  
conceito.

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um

SIM/ NÃO não (Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

Observações:

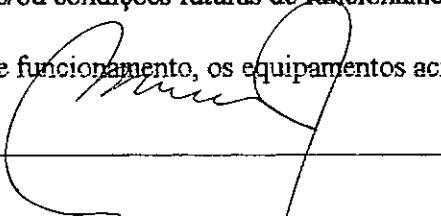
Não encontramos a mídia (CD) contendo os programas: Anti-virus Cheyene, Windows 98, StarOffice e Linux 6.0  
 Não encontramos sistema de desconexão automática ou via micro do modem externo (fecha-se o Explorer e ele continua conectado).  
 Impressora Lexmark Optra E-310 imprime 1 folha e solta muitas em branco, perdendo a sequencia das outras.

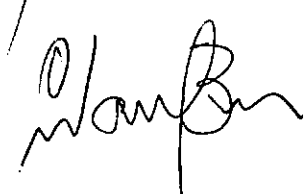
(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente )

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 16/abril/2001

Ass.




**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE  
CALDAS NO PROGRAMA  
INTERLEGIS**

**CONVÊNIO. N.º: MG-0035/2001 – INTERLEGIS**

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - **PRODASEN**, com sede na Via N2, Anexo C, do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CNPJ n.º 00.530.279.0000-68, atuando como **ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS**, doravante denominado **ÓRGÃO EXECUTOR**, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, e aqui representado por REGINA CÉLIA PERES BORGES, Diretora Executiva do PRODASEN e Diretora Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**, doravante denominada **CASA LEGISLATIVA**, com sede na R. Junqueira, 454 - Centro, Poços de Caldas-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MÁRIO MONTINGELLI JÚNIOR, e por seu Primeiro-Secretário, Vereador JOÃO BATISTA CIOCI, resolvem celebrar o presente convênio com inexigibilidade de licitação, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da **CASA LEGISLATIVA** no **PROGRAMA INTERLEGIS**, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja consecução decorrerá do comum esforço e interesse das partes:

- I - Promover a criação e a operacionalização da **COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**;
- II - Promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre as partes conveniadas;
- III - Estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, nos termos em que foi publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e suas modificações, que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos partícipes deste convênio, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este convênio.

*[Handwritten signatures and initials]*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

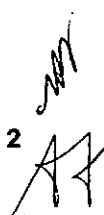
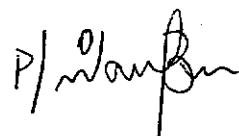
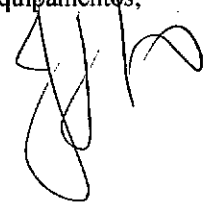
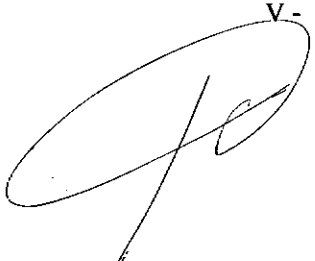
2.1 - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições do **ÓRGÃO EXECUTOR**:

- I - Tornar disponíveis à **CASA LEGISLATIVA** os bens destinados à utilização no **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme CLÁUSULA QUARTA deste convênio;
- II - Incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse das casas legislativas e do **PROGRAMA INTERLEGIS**, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - Elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela **CASA LEGISLATIVA**;
- IV - Manter atualizadas as informações relativas ao **PROGRAMA INTERLEGIS** e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - Viabilizar recursos técnicos para que a **CASA LEGISLATIVA** possa tornar disponível, via Internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, a sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - Permitir a utilização pelos parlamentares membros da **CASA LEGISLATIVA** dos recursos de informática e comunicação disponíveis na sala de apoio à parlamentares da sede do **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- VII - Certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos recursos instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS** na **CASA LEGISLATIVA**;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

3.1 - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições da **CASA LEGISLATIVA**:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos recursos especificados no ANEXO II, bem como o pessoal necessário à operação desses recursos;
- II - zelar pela guarda, pela administração, pela boa utilização e pela manutenção de garantia dos equipamentos e *softwares* definidos no ANEXO I, a serem instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- III - indicar representantes para a composição dos Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao **PROGRAMA INTERLEGIS** as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas e procedimentos técnicos definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**, divulgando-os entre os usuários por ela credenciados;
- V - providenciar a aquisição de suprimentos para o perfeito funcionamento dos equipamentos;



- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidades colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da **CASA LEGISLATIVA** colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- IX - impedir a instalação e o uso indevido de *software* e programas que não disponham de autorização contratual ou legal nos equipamentos fornecidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos recursos e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pela **REDE INTERLEGIS**;
- XI - disseminar e divulgar no âmbito da sua estrutura organizacional a existência do presente Convênio e do **PROGRAMA INTERLEGIS**;

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os bens, *hardware* e *software*, colocados à disposição da **CASA LEGISLATIVA** para participação no **PROGRAMA INTERLEGIS** foram adquiridos através do acordo de cooperação técnica internacional, **Projeto BRA/98/010**, firmado entre o **ÓRGÃO EXECUTOR** e o **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**. Os recursos descritos no ANEXO I serão fornecidos à **CASA LEGISLATIVA**, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)- Projeto BRA/98/010**, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do **PROGRAMA INTERLEGIS**, o **ÓRGÃO EXECUTOR** definirá, em conjunto com o **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)** e o **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)** a destinação final dos recursos descritos na ANEXO I do presente Convênio.

4.2 - A **CASA LEGISLATIVA** deverá designar e comunicar através de ofício ao **ÓRGÃO EXECUTOR**, o parlamentar ou o servidor responsável pelo recebimento e administração dos recursos de informática relacionados no ANEXO I, a serem instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade constante do ANEXO III.

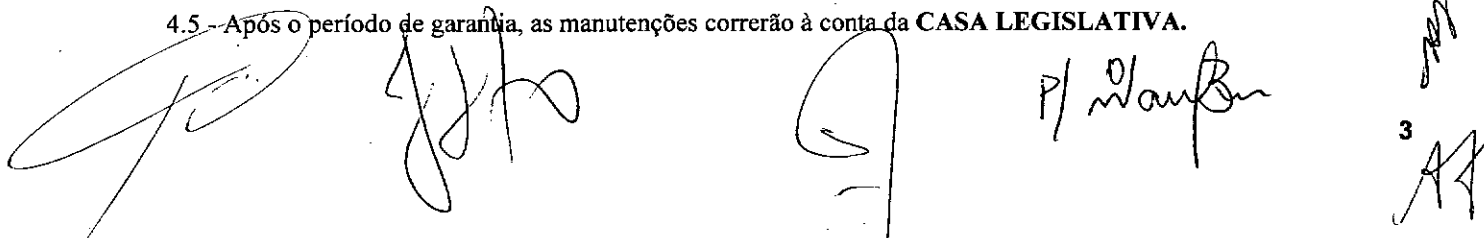
4.2.1 - Os recursos de informática referidos no ANEXO I, somente serão enviados e instalados na **CASA LEGISLATIVA**, após o recebimento pelo **ÓRGÃO EXECUTOR** do mencionado ofício.

4.3 - Serão de exclusiva responsabilidade da **CASA LEGISLATIVA** as dificuldades, problemas e danos que vierem a ocorrer por imperícia, imprudência ou imprevidência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e sistemas.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela **CASA LEGISLATIVA** conforme normas e procedimentos técnicos definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.5 - Após o período de garantia, as manutenções correrão à conta da **CASA LEGISLATIVA**.



4.6 - As atualizações tecnológicas dos recursos descritos no ANEXO I somente poderão ser promovidas:

- I - pelo **ÓRGÃO EXECUTOR**; ou
- II - pela **CASA LEGISLATIVA**, a suas custas, mediante prévia autorização do **ÓRGÃO EXECUTOR**.

4.7 - Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a **CASA LEGISLATIVA** compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no **PROGRAMA INTERLEGIS**, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Toda e qualquer alteração promovida pelo **PROGRAMA INTERLEGIS** na relação constante do **ANEXO I**, deverá ser informada à **CASA LEGISLATIVA** por meio de novo Termo de Responsabilidade a ser firmado no ato da instalação da alteração.

4.9 - O acesso aos recursos relacionados no ANEXO I deverá ser franqueado, quando solicitado para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do **PROGRAMA INTERLEGIS**, ao **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**, ao **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)** e à **AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC)** do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes conveniadas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência equivalente à duração do **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme **Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR**, inicialmente estabelecido para 27 de julho de 2002.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos bens, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos participantes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.



7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do convênio ou em caso de não prorrogação, deverá ocorrer em 30 (trinta) dias a devolução dos recursos colocados à disposição da **CASA LEGISLATIVA** para participação no Programa, descritos no ANEXO I e relacionados no termo de responsabilidade.

7.3 – A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução dos serviços já iniciados pelos participantes, que serão mantidos até sua conclusão.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da **CASA LEGISLATIVA**:

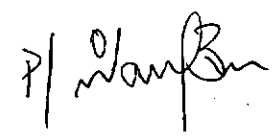
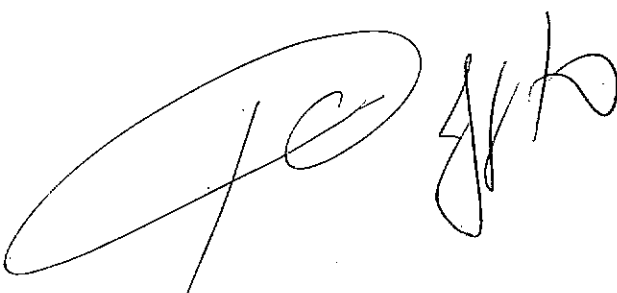
- I - eventuais conseqüências legais advindas do uso indevido de *software* e programas que não disponham de autorização contratual ou legal pela **CASA LEGISLATIVA** nos equipamentos nela instalados;
- II - despesas realizadas pela **CASA LEGISLATIVA** com suprimentos e outras relacionadas ao uso dos recursos colocados à sua disposição pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- III - conteúdo das informações, páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes da **CASA LEGISLATIVA** ou de pessoas por ela credenciadas junto ao **PROGRAMA INTERLEGIS**, em especial aquelas divulgadas ou armazenadas nos recursos tecnológicos colocados à disposição pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

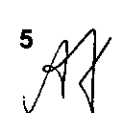
8.2 - O nome do **PRODASEN** e do **PROGRAMA INTERLEGIS** não poderá ser vinculado a qualquer outro fato e/ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste convênio serão solucionados mediante entendimento entre os participantes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – O presente convênio será publicado pelo **ÓRGÃO EXECUTOR**, de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



5  


10.1 - Para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste convênio, fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília.

E, por estarem de acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 09 de fevereiro de 2001.

**REGINA CÉLIA PERES BORGES**  
Diretora Executiva do **PRODASEN** e  
Diretora Nacional do **PROGRAMA INTERLEGIS**

  
**Vereador MARIO MONTINGELLI JÚNIOR**  
Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**  
**Vereador JOÃO BATISTA CIOCI**  
Primeiro-Secretário da **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

**Testemunhas:**

  
**ARMANDO R. C. NASCIMENTO**  
Diretor da Coordenação Especial do **INTERLEGIS**  
Representante da **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

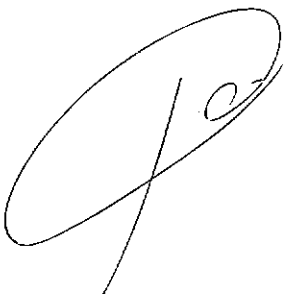


**NANCI APARECIDA SAQUELLI**  
Assessora Administrativa  
Matrícula 0008


AA  
6

Folha nº	18
Processo nº	1011
Rubrica	



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE**

   P/Manoel

MAN  
7  


## Relação de Bens destinados às Câmaras Municipais

### 1. Equipamentos:

- 1.1. 01 (um) Microcomputador Novadata modelo ND P500-T550Z; ✓
- 1.2. 01 (uma) Impressora Lexmark modelo Optra E310; ✓
- 1.3. 01 (um) Gateway 3Com Lan Modem 56 K; *tem qd bin 0 www*
- 1.4. 01 (um) Estabilizador SMS µRE 1000Bi fax, net com controle. ✓

### 2. Programas:

- 2.1. Sistema operacional Conectiva Linux 5.0; ✓
- 2.2. Sistema operacional Microsoft Windows 98; ✓
- 2.3. Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux; ✓ *? NÃO CONSTA*
- 2.4. Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows; ✓
- 2.5. Anti-vírus Network Associates McFee Total Virus Defense. ✓


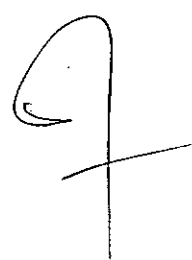

Obs.: A descrição técnica da configuração dos Servidores e dos Microcomputadores será anexada ao Termo de Responsabilidade a ser assinado pelas Casas Legislativas.

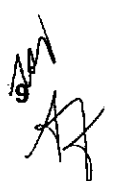
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*P/ [Handwritten signature]*

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES DE INFRAESTRUTURA**



## Requerimentos de Infraestrutura das Câmaras Municipais

### Infraestrutura:

#### Aterramento :

- 1.101.1. O sistema de aterramento deverá seguir as normas estabelecidas na NBR 5410.
- 1.101.2. Caso haja dificuldade na adequação do aterramento às normas, o Projeto Interlegis poderá enviar às Câmaras orientação a respeito.
- 1.101.3. Vide orientações sobre o aterramento no final deste anexo. JME?

#### Tomadas elétricas:

- 1.101.4. Tripolares com fase, neutro e terra padrão internacional. ✓

#### 1.102. Mobiliário:

- 1.102.1. Mesas para o microcomputador servidor e para a impressora a Laser ✓

#### Tubulação:

Caso a Câmara interligue as estações existentes com o equipamento fornecido pelo Projeto, ficará por conta da mesma o lançamento do cabeamento da rede. ✓

#### 1.103. Energia Elétrica:

- 1.103.1. Será exigida, durante o horário comercial, energia elétrica para alimentação dos equipamentos fornecidos. ✓

#### 1.104. Acesso à Internet:

##### 1.104.1. Linha telefônica: ✓

- 1.104.1.1. Uma linha, mesmo que compartilhada com voz, com o ponto telefônico ( fêmea RJ11) próximo ao local a ser instalado o computador. ✓

##### 1.104.2. Provedor:

- 1.104.2.1. Disponível para conexão local ou com custo de interurbano aceitável pela casa. O custo para o acesso à Internet (provedor + impulso) ficará por conta da Câmara. ✓

#### 1.105. Sede:

- 1.105.1. com pelo menos uma sala de uso exclusivo (própria, alugada, comodato)

### Recursos Humanos

- 1.106. Pelo menos um servidor da casa com conhecimento ou potencial para ser treinado na operação dos equipamentos e alimentação das informações da Casa na página Internet. Esse funcionário ficará ainda responsável pelos contatos com o fabricante dos equipamentos e com o Help-Desk do Interlegis. ✓

*[Handwritten signatures and initials]*

### Orientações sobre aterramento

A recomendação oficial da direção do Projeto Interlegis é a de que se siga a norma NBR 5410 da ABNT para preparação de um aterramento adequado.

Porém como para muitas Câmaras o acesso às normas pode ser difícil, tentaremos fornecer a seguir uma orientação básica sobre aterramentos e propor algumas soluções.

#### Definição:

O aterramento tem a finalidade de dissipar no solo as correntes dos raios sem provocar tensões perigosas, mantendo baixa a queda de tensão na resistência de terra e, no caso aqui tratado, também evitar que o equipamento esteja sujeito a sobrecargas no caso de curtos-circuitos ou surtos na linha.

#### Tipos de Aterramento:

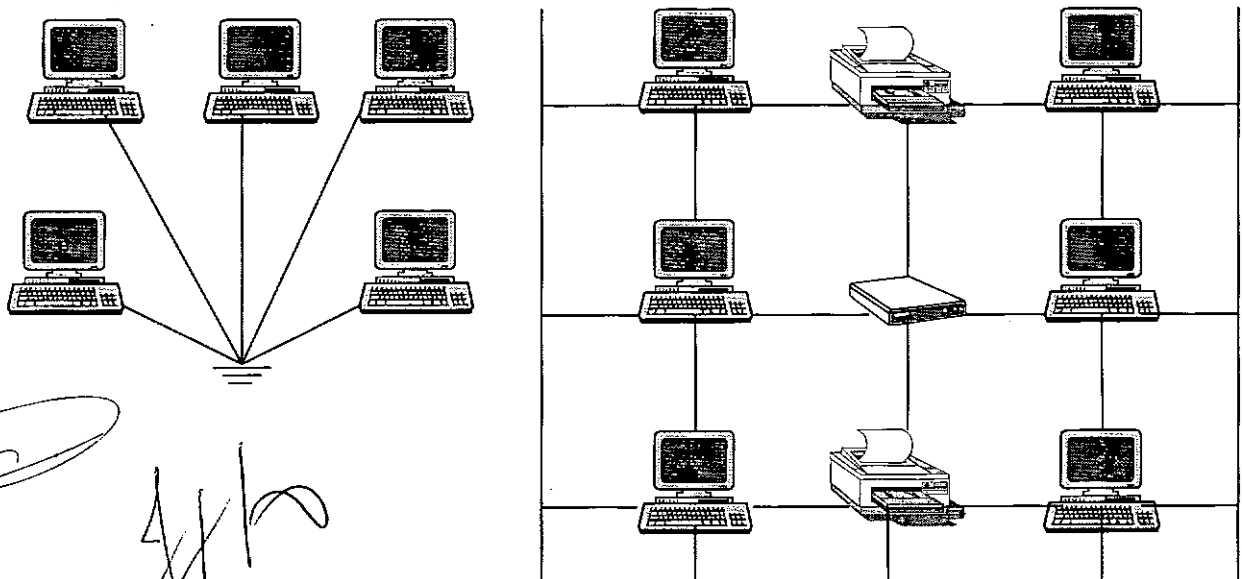
Todos os equipamentos eletrônicos mais sensíveis têm um terceiro fio para ser ligado à terra, normalmente através de um terceiro pino no "plug" de força. Devemos portanto preparar uma tomada tripolar para receber o "plug" do equipamento, onde um dos pólos será o fase, o outro o neutro e o central o terra. A este pino central ligaremos, através de um fio de cobre, o nosso aterramento.

O aterramento mais eficiente é o construído por um cabo enterrado horizontalmente, em forma de anel, contornando a construção. No entanto, é também o mais caro. Como estamos fazendo um projeto o mais simples possível, vamos optar por um aterramento por hastes.

Neste método deverão ser enterradas verticalmente quantas hastes de 2,5 a 3,0 metros forem necessárias para se atingir uma resistência de, no mínimo, 10 ohms (o ideal seria 6 ohms). As hastes deverão estar separadas entre si por uma distância maior do que o tamanho das mesmas e deverão estar interligadas através de cordoalha de cobre nú de 16 mm<sup>2</sup>. A conexão da cordoalha à haste deve ser através de solda esotérmica, exceto na haste em que será realizada a conexão do aterramento até o quadro de distribuição de energia. Nesta última haste a conexão deverá ser através de terminal para haste de aterramento, pois assim haverá a possibilidade de desfazer a conexão com o sistema de distribuição de energia para a realização de medições da resistência de terra. Existem conectores apropriados, de bronze, com um parafuso de fixação.

Para facilitar a verificação, medições e manutenção, é recomendável fazer um pequeno "poço de inspeção" ao redor dessa conexão.

O aterramento para pequena quantidade de equipamentos e que estejam próximos uns dos outros deverá ser realizado em um ponto único, utilizando ligação estrela ou em malha, conforme demonstramos no diagrama abaixo.



Obs: Estamos tratando aqui de aterramento para redes com poucos equipamentos e com pequena distância entre eles. Para o caso de redes maiores deverão ser tomados mais alguns cuidados, como proteger a linha de dados em ambas as extremidades utilizando protetores com circuitos de 1 ou 2 estágios.

Folha nº	23
Processo nº	1011
Rubrica	



**Materiais:**

Os eletrodos de aterramento (hastes) podem ser em cobre, aço galvanizado à quente ou aço inoxidável, não sendo permitido o uso de alumínio. É possível, ainda, usar o aço revestido de cobre, comercialmente denominado "copperweld", ou, em casos especiais, cobre revestido de chumbo.

O fator que determinará o material a ser usado é a agressividade do solo (corrosão). Em geral, o cobre apresenta uma boa suportabilidade à maioria dos solos mas, em alguns casos, o zinco e o chumbo são mais indicados.

As tradicionais hastes de copperweld devem apresentar uma camada de cobre de espessura mínima de 250 um. Não se deve utilizar hastes denominadas "comerciais", ou "de combate", com espessuras de 25 um ou 10 um, as quais perderão essa camada já na cravação e, em consequência, apresentarão baixíssima resistência à corrosão.

Poderá ser usado, como opção ainda mais econômica, um tubo de aço galvanizado, de diâmetro 1" ou maior, e comprimento 2,5 a 3,0 metros.

Para a ligação entre as hastes e também entre elas e o quadro de distribuição de energia, ou até as tomadas de ligação dos equipamentos, devemos utilizar cabo de cobre nu de 16 mm<sup>2</sup>

Para a conexão do cabo com a haste, existem conectores apropriados, de bronze, com um parafuso de fixação.

**Resistividade:**


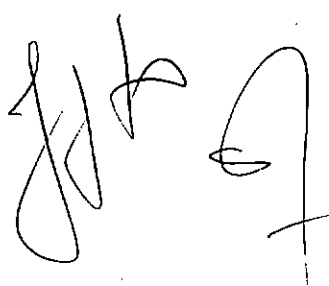
A resistência de terra pode variar conforme o tipo de solo e isto poderá determinar o método e a quantidade de eletrodos a ser utilizado para o aterramento. Embora não seja reconhecido pelas normas, optou-se pela recomendação de um valor mínimo de referência para a resistência de terra de um eletrodo: 10 ohms. Esse valor será utilizado pela manutenção para acompanhamento ao longo dos anos.

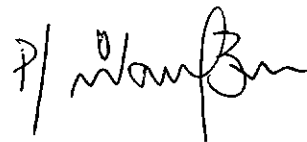
A medição da resistência pode ser feita pelo método do amperímetro e voltímetro ou, mais facilmente, por um aparelho construído especialmente para essa finalidade denominado terrômetro.

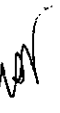
P/ Maurício



**ANEXO III**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**







**PROGRAMA INTERLEGIS - COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**  
**Projeto PNUD - BRA/98/010**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS EM USO**

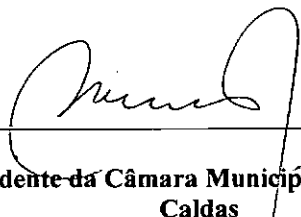
O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, por meio do Programa InterLegis, Projeto BRA/98/010, financiado com recursos oriundos do acordo de empréstimo firmado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no. 1123/OC-BR, mediante este instrumento, tornam disponíveis à *Câmara Municipal de Poços de Caldas* os equipamentos descritos em anexo, de propriedade do PNUD - Projeto BRA/98/010, para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no Programa Interlegis.

A *Câmara Municipal de Poços de Caldas* se responsabiliza pela guarda, boa utilização e manutenção de garantia dos citados equipamentos e "software", franqueando o acesso a tais recursos ao Programa Interlegis, PNUD, ABC - Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores- e BID, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria.

A *Câmara Municipal de Poços de Caldas* se compromete a não instalar programas não licenciados e não aprovados pela Coordenação do Programa, que deverá aprovar previamente qualquer intervenção distinta da manutenção dos equipamentos. *OK*

Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a *Câmara Municipal de Poços de Caldas* compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no PROGRAMA INTERLEGIS, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

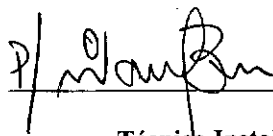


Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas  
ou Representante formalmente autorizado,  
conforme item 4.2 do Convênio firmado entre o  
ORGÃO EXECUTOR e a CASA LEGISLATIVA

Dr. Walter Franco  
Representante Residente PNUD



Dra. Regina Célia Peres Borges  
Diretora Executiva do Prodasen  
Diretora Nacional do Programa Interlegis

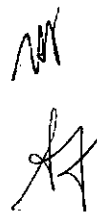


Técnico Instalador

- **Termo de Responsabilidade de Bens Móveis em Uso:**(página 14)  
deverá ser preenchido de acordo com as seguintes instruções:

- O espaço em branco, abaixo da linha designada para assinatura deverá ser preenchido com o nome do Presidente da Casa Legislativa ou com o nome do representante formalmente designado para isso (ver item 4.2 do **Convênio de Participação**);
- O espaço em branco, entre a linha designada para assinatura e o termo **Técnico Instalador**, deverá ser preenchido com o nome do técnico da empresa responsável pela instalação do equipamento;
- Depois de atualizado com as informações acima e colhidas as assinaturas, juntar o **Formulário de Aceite de Equipamentos** (modelo páginas 16 e 17), devidamente preenchido e assinado conforme instruções constantes no manual **ORIENTAÇÕES PARA O RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA INTERLEGIS – CÂMARA MUNICIPAL**;
- Encaminhar todo o conjunto, com uma via do Convênio para:

**Programa Interlegis – Prodasen – Senado Federal**  
Via N2 Anexo “E” Senado Federal  
Brasília – DF      CEP: 70165-900



### Formulário de Aceite de Equipamentos

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Estado :

Município :

Nome do Responsável

(Técnico que está realizando o aceite )

Assistência Técnica

Empresa :

Técnico :

DDD/Telef. :

Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser 8ppm 2 MB paralela /usb

Num. de série:

Num. de tombamento:

Servidor de acesso a Internet de 56 Kb

Num. de série:

Num. de tombamento:

Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007 com 256 MB de memória

Num. de série CPU:

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

Estabilizador de potência mínima 1 kva , quantidade :

*Danise*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

**A RESPEITO DO CURSO CONTRATADO**

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM/ NÃO

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

**Observações:**

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data  / /

Ass. \_\_\_\_\_

**PRODASEN**

*[Handwritten signature]*

*P/ [Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



10-012 1

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE  
CALDAS NO PROGRAMA  
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: MG-31417/2004 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, com sede na Rua Junqueiras, nº 454 - Centro, Poços de Caldas-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOÃO BATISTA CIOFI, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

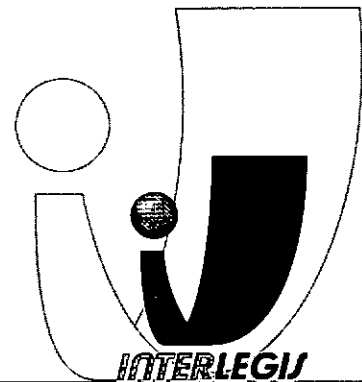


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





Folha Nº	31
Processo Nº	3011/014
Rubrica	

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





Folha Nº 32  
Processo Nº 1011/014  
Rubrica \_\_\_\_\_

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Folha Nº	33
Processo Nº	1011/017
Rubrica	

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 13 de Agosto de 2004.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho  
 Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador João Batista Ciofi  
 Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas

Testemunhas:

Victor Guimarães Vieira  
 Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Poços de Caldas

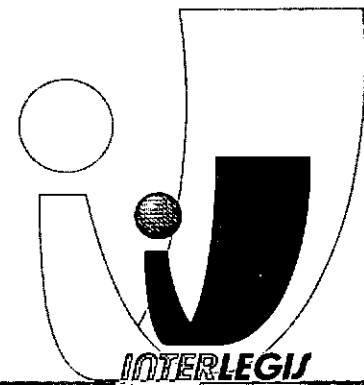




Folha Nº 34  
Processo Nº 023/01-44  
Rubrica

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**





Folha Nº	35
Processo Nº	1013/014
Rubrica	

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática**  
 Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 36  
 Processo Nº 1011/034  
 Rubrica

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS - MG**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Poços de Caldas:

- 1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Ernani Maran	Assessor Técnico Legislativo	(35)3722.1703 R. 220	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Patricia Vieira	Auxiliar Legislativo	Ramal 222	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Ana Paula Lopes Reis	Auxiliar Legislativo	Ramal 244	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

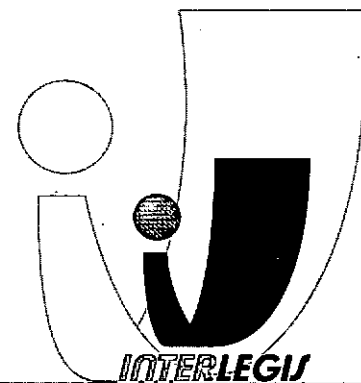
Dias da semana	Horários
De 2ª a 6ª feira	Das 8 às 11 e das 12 às 18 hs

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

**João Batista Ciofi**  
 Câmara Municipal de Poços de Caldas

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:*  
 PROGRAMA Interlegis  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília - DF - CEP 70165-900.



Folha Nº	37
Processo Nº	1013/014
Rubrica	

PRON: Câmara Municipal P. de Caldas

FORM NO. : 0 3537331094

19/04/2001 09:59AM P1

Senado Federal

INTERLEGIS

## FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Câmara Municipal

Data: 16/abril/2001

Estado :  Município :

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis:

(Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

Técnico :

DDD/Telefone Comercial:

Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser 8ppm 2 MB paralela /usb

1 Num. de série:  Num. de tombamento:

Um Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007 com 256 MB de memória

2 Num. série CPU:  Num. de tombamento:

Num. série Monitor:  Num. série Gateway:

Estabilizadores de potência mínima 1 kva , quantidade :

Foi Ministrado curso de 3 horas?  
conceito.

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um

SIM/ NÃO  (Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

Observações:

Não encontramos a mídia (CD) contendo os programas: Anti-virus Cheyene, Windows 98, StarOffice e Linux 6.0  
Não encontramos sistema de desconexão automática ou via micro do modem externo (fecha-se o Explorer e ele continua conectado).  
Impressora Lexmark Optra E-310 imprime 1 folha e solta muitas em branco, perdendo a sequencia das outras.

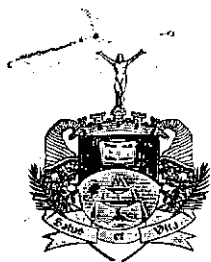
(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados

Data: 16/abril/2001

Ass: \_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

*Sisi - OK*

OF. N° 017/2008-AA-Presidência

em 06 de outubro de 2008.

Folha N°	39
Processo N°	001011101-4
Rubrica	<i>[Signature]</i>

À Exm° Sr.  
Márcio Sampaio Leão Marques  
Direto da Secretaria Especial do Interlegis  
Brasília - DF

Prezado Senhor:

Tendo recebido ofício de número 194/2008, datado de 25 de junho de 2008, onde o Senado Federal encaminha o "Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos" disponibilizados através do Contrato de Empréstimo n° 1123-OC/BR, venho indagar sobre o destino dos demais equipamentos encaminhados posteriormente visando disponibilizar acesso à internet via satélite nas Câmara Municipais.

Recebemos tais equipamentos (antena e receptor) e optamos, na ocasião, por não habilitá-los por já possuímos em nossa Casa Legislativa plano de acesso à internet com alta velocidade.

Entramos em contato com a Interlegis para obtermos informações sobre a devolução dos mesmos, porém nos foi solicitado aguardar um posicionamento/retorno. Diversos contatos telefônicos foram realizados ao longo dos meses e até hoje não obtivemos solução neste caso.

Desta forma, solicito de V.Sa. um posicionamento, pois sabemos que tais equipamentos poderiam estar sendo aproveitados em outra instituição.

Atenciosamente,

*Alvaro Assumpção Gagnani*  
Alvaro Assumpção Gagnani  
Presidente

Recebi cópia com igual teor.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	40
Processo Nº	611/05-4
Rubrica	



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas  
Rua Junqueiras, nº 454 - Centro  
Poços de Caldas - MG



Folha N°	23
Processo N°	1011/01.4
Rubrica	[assinatura]

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010 - Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

p/ [assinatura]  
Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

[assinatura]

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

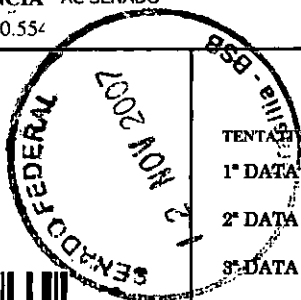
Secretaria Especial do Interlegis

25/06/2008  
[assinatura]

Folha Nº	49
Processo Nº	1011014
Rubrica	A

**CORREIOS****AR**AVISO DE AGENCIA AC SENADO  
RECEBIMENTO 10.300.554CONTRATO  
5362005**DESTINATARIO:**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS  
A/C: ARLIS SILVA BASSIRua Junqueiras, 454  
Centro37701-033 Poços de Caldas - MG  
AR997258948SL**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**Senado Federal  
Praça dos Três Poderes, s/n  
Zona Cívico-Administrativa  
70165-900 Brasília - DF**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)**

DOCUMENTO DO INTERLEGIS

**ASSINATURA DO RECEBEDOR***Artilis Silva Bassi***NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR****TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

2ª DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

3ª DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**MOTIVO DA DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se          | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 End. Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o N°   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido      | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____      |  |

**DATA DE ENTREGA****Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE**14/11/08  
M-6850133CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGARUBRICA E MATRÍCULA DO  
CARTEIRO*MICHEL FRANCO*

**AR****IATAIRE**

NATAIRE

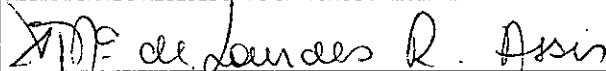
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas  
 Rua Junqueiras, nº 454 - Centro  
 Poços de Caldas - MG  
 37701-033

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR


DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACION

08/09/08

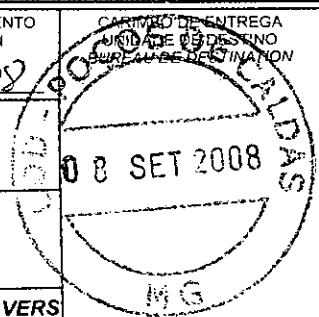
CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGÉ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Substituto Aparecido Garoto  
 Matr. 8 227 6137





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

21  
RC 3 6 3 8 6 7 9 2 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

